



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

## **ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, teve início a **segunda Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Kátia Magalhães Arruda e da Excelentíssima Senhora Oksana Maria Dziura Boldo, Subprocuradora-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, Mauricio José Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente manifestou-se nos seguintes termos: *“Tenho como registro a primeira sessão com a participação da Ministra Kátia Arruda. É o caminho de volta, pois S. Ex.<sup>a</sup> retorna, hoje, à Seção de Dissídios Coletivos. Seja muito bem-vinda, Ministra Kátia. Recebemos V. Ex.<sup>a</sup> sempre com os braços bem abertos.”* A Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda agradeceu. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal divulgou a implementação do seguinte projeto: *“Registro que, durante todo o mês de março, os Centros de Conciliação Trabalhista irão dedicar as pautas aos processos que tenham mulheres como partes. Esse projeto, denominado ‘Elas em Pauta’, foi iniciado ano passado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região, em Pernambuco. O mês da mulher, mês de março, será dedicado, preferencialmente, aos acordos, à conciliação e às tentativas de audiências de conciliação que tenham como partes mulheres.”* Registrou também o lançamento de uma nova ferramenta que integrará o Processo Judicial Eletrônico – PJe: *“Registro que, no dia 15 de março, ocorrerá o lançamento do sistema que centraliza informações das execuções no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Trata-se do Exe-PJe, uma ferramenta que centraliza as informações referentes às execuções, visando otimizar a gestão de leilões judiciais e de pesquisas patrimoniais. Além da Administração do TRT-15, responsável*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

por desenvolver a ferramenta, o evento de lançamento contará com a presença de Ministros desta Corte: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do TST e do CSJT, no exercício da Presidência, e Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Coordenador da Comissão Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), que fará uma apresentação sobre os objetivos e as estratégias da CNEET.” Na sequência, a palavra foi franqueada aos demais integrantes da Seção, mas não houve manifestações. Assim, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: EDCiv-RO - 11680-46.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Advogada: Dra. Sônia Arantes Sales Vargas, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Luciana Diniz Rodrigues, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Advogado: Dr. Caio Luiz Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Advogado: Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia Neto, Advogado: Dr. Leonel de Freitas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão ordinária da SDC, designada para o dia 15/4/2024, ficando desde já intimados os advogados presentes à sessão. Observação 1: o Dr. ANTONIO LISBOA CARDOSO, patrono da parte CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, patrono da parte SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ROT - 10106-46.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE - STTRBH, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Advogado: Dr. Ney César Pena de Azevedo, Advogado: Dr. Humberto Accioly Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão ordinária da SDC, designada para o dia 15/4/2024. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ROT - 259-17.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cássio de Araújo Silva, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ELETRÔNICA E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE - SINDIVIGILANTE/SE, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão ordinária da SDC, designada para o dia 15/4/2024. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ROT - 694-04.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS REVENDADORES DE COMBUSTIVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogada: Dra. Kênia de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTIVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Lelio Bezerra Pimentel, Advogado: Dr. Gabriel Franca Daltoe, Advogado: Dr. Antonio Savio Barbalho do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão ordinária da SDC, designada para o dia 15/4/2024. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ROT - 12886-56.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

FUNDACAO ARCELORMITTAL BRASIL, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL BRASIL, esteve presente à sessão. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 40-54.2019.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael Mondego Figueiredo, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Leiner Leal Rosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - SINPEN/MT, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta, devendo os autos permanecer na secretaria até o retorno das vistas regimentais concedidas ao Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte nos Processos n. ROT - 21844-38.2021.5.04.0000, ROT-20227-14.2019.5.04.0000 e ROT-20718-84.2020.5.04.0000. Observação 1: a Dra. Natallia Cristina Amaral Silva Barbosa, patrona da parte SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ROT - 20152-33.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO-TAQUARI E JACUI, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAL TURISMO E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

FRETAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIROSUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito: a) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, dar provimento parcial ao apelo para declarar a nulidade parcial do parágrafo único da “CLÁUSULA 32ª - DOMINGOS E FERIADOS”, especificamente quanto à concessão na mesma semana de folga compensatória do domingo trabalhado, com ressalva de entendimento da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora; b) por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo para garantir o direito de oposição às empresas não filiadas destinatárias da contribuição prevista na “CLÁUSULA 46ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL”; II - por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros dos Vales do Rio Pardo, Taquari e Jacuí - SINDIÔNIBUS e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. NILO AMARAL JUNIOR falou pela parte SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO-TAQUARI E JACUI, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho juntará justificativa de voto vencido. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 21642-32.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA, DE DOCES E DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPESCA, Advogado: Dr. Gabriellen Meiquel da Silva de Farias, SINDICATO DOS PESCADORES DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: em prosseguimento, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da cláusula 10ª do termo de acordo celebrado às págs. 73/80 e homologado judicialmente pelo acórdão recorrido. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, proferiu voto na sessão de julgamento realizada no dia 14/8/2023. Na presente sessão votaram os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vistor, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Irigoyen Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa e Kátia Magalhães Arruda. Observação 2: Ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Giovani Nogueira Soriano, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**GIOVANI NOGUEIRA SORIANO**  
**Secretário-Geral Judiciário**